

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2026

Referente ao Aviso nº 008/2026, publicado no DOE de 24/02/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.2 do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (PPGHIS), ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus V da UNEB em Santo Antônio de Jesus**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 327/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício nº 324-03/2006, emitido em 14 de junho 2006, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local tem como objetivo principal capacitar graduados em História e áreas afins para o ensino e a pesquisa. Compreende o cumprimento de disciplinas, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, o exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.2. O Curso de mestrado acadêmico em História Regional e Local é presencial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 26 (vinte e seis) créditos, mediante disciplinas obrigatórias (8 créditos), disciplinas optativas (4 créditos), seminários de pesquisa, tirocínio docente e atividades acadêmicas (4 créditos), orientação e elaboração de dissertação (10 créditos), além da prova de proficiência em língua estrangeira, do exame de qualificação e da defesa pública de dissertação.

1.3. A Área de Concentração do PPGHIS está referenciada ao campo da história regional e local, segundo tendências teóricas e metodológicas que acompanham os paradigmas contemporâneos da historiografia. Compreende um campo de análise que estabelece, de forma sistêmica, a relação entre local, regional e global, em que o local é considerado

unidade de conhecimento ou objeto delimitado de estudo, tendo em vista serem as experiências humanas implicadas na historicidade de suas particularidades e singularidades, sem perder de vista o conjunto da sociedade. Assim, estudar o local é provocar um caminho mais inclusivo da história, ao considerar unidade de conhecimento ou espaço delimitado de análise nas diferentes dimensões das vivências e experiências humanas no tempo, que compreendem grupos, comunidades, relações pessoais e familiares, trajetórias coletivas e individuais, no complexo campo de forças sociais, políticas, culturais, econômicas, institucionais, imbricadas na teia das disputas e convivências nos mundos do trabalho, no campo e nas cidades, nas relações de gênero, raciais, tradições, práticas associativas, etc., contribuindo para a consolidação de novos recortes temáticos que valorizem estudos da cultura material e imaterial, das relações socioeconômicas, políticas e raciais, a partir das perspectivas locais e regionais.

Linha I - Estudos Regionais: Campo e Cidade: compreende investigações históricas e/ou historiográficas que analisam a cidade e o campo, como espaços que se complementam historicamente. Os estudos regionais analisam a “região” em sua historicidade e investigam as dimensões tanto macro quanto microscópicas do universo social, tendo como estudo, sobretudo os movimentos políticos, de poder, culturais, religiosos, sociais dos lugares bem como a memória dos sujeitos em suas experiências cotidianas. Assim, a região e o local apresentam-se como construções históricas, como resultado da ação e dos interesses dos grupos políticos e sociais que constroem o espaço, o local e a região.

Linha II - Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras: reúne pesquisas vinculadas à História Social e Cultural da escravidão e do contexto escravista no Brasil e na África, além das suas reverberações no pós-abolição, integrando uma diversidade de sujeitos que compõem o mosaico da sociedade brasileira na formação das identidades das populações afro descendentes, através de estudos sobre experiências socioculturais e políticas, trajetórias de famílias e comunidades, biografias, memórias, vivências cotidianas, mundos do trabalho, religiosidades, festividades, racismos.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da

matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha I - Estudos Regionais: Campo e Cidade ou Linha II - Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo(a) candidato(a), considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: **02 de fevereiro de 2026 a 11 de maio de 2026**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local <http://www.ppghis.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **12 de maio de 2026** no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local <https://www.ppghis.uneb.br/>.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 totaliza 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as) que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os(as) demais candidatos(as) concorrerão a **35% (trinta e cinco por cento)** das vagas na modalidade demanda geral. Os(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% (cinco por cento) candidatos(as) indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos(as) quilombolas; 5% (cinco por cento) para Candidatos(as) ciganos(as); 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% (cinco por cento) para candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.6. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as). Estes(as) candidatos(as) deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental e/ou não confirmados(as) na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos(as) de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local <http://www.ppghis.uneb.br>).

5.2. Imagem digitalizada, em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral, dos Comprovaantes de votação da última Eleição ou Certidão de quitação eleitoral. Todos os documentos devem ser legíveis e sem rasuras, com a digitalização do verso quando houver dados registrados.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o(a) candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.

5.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema – Anexo 1**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.5. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais - **Anexo 7**.

5.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato(a) fazer

a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero - **Anexo 5**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.7. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de residência atualizado.

5.8. Imagem digitalizada em PDF de foto 3X4 atualizada.

5.9. Projeto de Pesquisa em formato PDF contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 15 páginas (incluindo capa, sumário e referências), fonte 12, Time New Roman, espaço 1,5, papel formato A4, margem superior 3 cm, inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm e direita 2,5cm. O Projeto de Pesquisa contemplará os seguintes itens: Título; Apresentação do tema; Justificativa; Objetivos; Problemática (reflexão sobre o tema e diálogo com bibliografia pertinente ao tema); Discussão das Fontes e Metodologia; Cronograma de pesquisa para 2 (dois) anos; Referências.

5.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.12. Não haverá taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O(a) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes** - A avaliação do Currículo Lattes é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 1**.

7.3. **3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa** - A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros), conforme Barema - **Anexo 2**. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **09 de junho de 2026**, no portal do Programa <http://www.ppghis.uneb.br>.

7.4. **4ª ETAPA: Prova Escrita + Prova de Proficiência**

7.4.1. **Prova Escrita**

7.4.1.1. A Prova Escrita é eliminatória, será dissertativa, e será realizada em **16 de junho de 2026**, das 8 às 12 horas, nas salas 16 e 17 – 2º andar do Pavilhão Luiz Eduardo Simões de Burgos - Departamento de Ciências Humanas - Campus V – Santo Antônio de Jesus, BA. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local de prova com 30 minutos de antecedência (7 horas e 30 minutos) para identificação da sala. A avaliação da Prova Escrita observará conhecimento básico sobre a pesquisa pretendida, articulação básica com a área de concentração e linha selecionada pelo candidato e capacidade de argumentação. A prova será avaliada numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros). O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **09 de julho de 2026**, no portal do Programa <http://www.ppghis.uneb.br>. O barema referente a esta etapa encontra-se no **Anexo 3** deste Edital.

7.4.1.2. A prova escrita constará de questão dissertativa sobre aspectos do projeto apresentado pelo candidato, com enfoque nos referenciais teóricos e metodológicos e nas

fontes da pesquisa a ser realizada, estabelecendo relação com a área de concentração do programa e Linha pretendida/selecionada pelo(a) candidato(a).

7.4.2. Prova de Proficiência

7.4.2.1. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em **16 de junho de 2026**, horário a combinar.

7.4.2.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.4.2.3. Os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

7.5. 5ª ETAPA: Entrevistas

7.5.1. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O(a) candidato(a) terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.5.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas nos dias **15 e 16 de julho de 2026** presencialmente, no Departamento de Ciências Humanas – Campus V. O cronograma das entrevistas será divulgado no site do Programa <http://www.ppghis.uneb.br>. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados(as) candidatos(as) com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.5.3. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **20 de julho de 2026**.

7.5.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (**Anexo 4**).

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento – **Anexo 6**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa Prova Escrita, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. Os recursos das etapas de Homologação, Análise do Currículo, Projeto de Pesquisa, Prova Escrita e Entrevista deverão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: **mestradohistoria@uneb.br.**

8.3. Os recursos da **Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica** deverão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: **recursoheteroid.proaf@uneb.br.**

8.4. O(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.5. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppghis.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.8. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos terão confirmação automática através de e-mail, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 2ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as demais etapas são eliminatórias.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas neste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados(as) os aprovados(as) por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final preliminar será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **23 de julho de 2026**, no portal do Programa <http://www.ppghis.uneb.br>, podendo os(as) não classificados(as) requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9.7. O resultado final definitivo será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **28 de julho 2026**, no portal do Programa <http://www.ppghis.uneb.br>.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota no projeto de pesquisa.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, disponíveis no portal <http://www.ppghis.uneb.br>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2026 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

12.1. Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024, Art. 1º §3, ao pertencimento étnico-racial-cultural, de identidade de gênero e de condição da deficiência, o Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas soma as seguintes condições:

I. Dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para escolarização:

a. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio cursada integralmente em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de graduação;

b. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de pós-graduação;

II. Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente;

III. Acesso à instituição na condição de optante pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas restrito à primeira graduação, primeira pós-graduação lato sensu, primeira pós-graduação stricto sensu.

12.2. Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 19, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas acadêmica da UNEB por

candidatos(as) postulantes às vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – é obrigatória a validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios exigidos em edital e heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração racial.

12.2.1. O(A) candidato(a) optante por vaga reservada a pessoas negras – pretas e pardas – fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao Sistema de Cotas, que ocorrerá da seguinte forma: envio da documentação via e-mail heteroiddch5@uneb.br, no período de **15 a 18 de maio de 2026**, devendo apresentar originais e cópias à Banca de Heteroidentificação para confirmação, no dia **26 de maio de 2026**, com horário e local a ser divulgado.

O(a) candidato(a) deverá enviar e apresentar a documentação:

- I. Formulário de inscrição da seleção impresso;
- II. RG (original e cópia);
- III. Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- IV. Comprovação de renda bruta familiar mensal;
- V. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em escola pública (original e cópia);
- VI. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em escola pública – Certificado de conclusão e Histórico escolar (original e cópia);
- VII. Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 2 (dois) anos de formado, Declaração de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de possível concluinte de curso de graduação, emitida pelo representante legal.

12.2.2. Serão realizados os procedimentos de Validação Documental e de Heteroidentificação Fenotípica, considerando os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) optante pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas.

12.2.3. Durante o processo de Validação Documental e de Heteroidentificação Fenotípica, o(a) candidato(a) deverá se submeter à produção dos elementos audiovisuais complementares à análise fenotípica; na ocasião, acontecerá a captura de fotografias e a gravação de um vídeo, sob a supervisão da Banca Heteroidentificação.

12.3. Em conformidade com a Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, Art. 20, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas por candidatos(as) optantes pelas

sobrevagas destinadas a pessoas indígenas, quilombolas e ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; travestis, homens trans, mulheres trans e por pessoas não binárias, é obrigatória a validação documental, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) para o e-mail heteroiddch5@uneb.br, no período de **15 a 18 de maio de 2026**.

12.3.1. Os documentos deverão ser enviados, informando no título do e-mail o assunto, conforme cada categoria (**Candidato(a) optante pelas sobrevagas – indígenas, Candidato(a) optante pelas sobrevagas – quilombolas, Candidato(a) optante pelas sobrevagas – ciganos, Candidato(a) optante pelas sobrevagas – deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades, Candidato(a) optante pelas sobrevagas – homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias**).

O(a) candidato(a) deverá enviar:

- I. RG (original e cópia);
- II. Comprovação do pertencimento étnico-racial ou Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência ou Comprovação de identidade de gênero;
- III. Comprovação de renda bruta familiar mensal;
- IV. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em escola pública (original e cópia);
- V. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em escola pública – Certificado de conclusão e Histórico escolar (original e cópia);
- VI. Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 2 (dois) anos de formado, Declaração de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de possível concludente de curso de graduação, emitida pelo representante legal.

12.3.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por no mínimo uma e no máximo três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

12.3.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por

autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

12.3.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo.

12.3.5. Os(as) candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa e em consonância com o previsto na Resolução CONSU nº 1.521/2022, Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Auditiva ou Surdez (perda bilateral, parcial ou total); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Surdocegueira; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Múltipla; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Altas Habilidades/Superdotação.

12.3.6. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial autodescritivo de identidade de gênero, acompanhados da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

12.3.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os documentos que serão anexados estão corretos.

12.3.8. O(A) candidato(a) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa <https://ppghis.uneb.br>, em data a ser divulgada. No caso dos(as) optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado no cronograma.

Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	02/02/2026 a 11/05/2026
1ª Etapa	
Homologação das inscrições	12/05/2026
Interposição de recurso	13 e 14/05/2026
Resultado da análise dos recursos	15/05/2026
Heteroidentificação e Validação dos documentos para ingresso por cotas	
Envio dos documentos para validação	15 a 18/05/2026
Resultado da Validação dos documentos	20/05/2026
Interposição de recurso da Validação	21 e 22/05/2026
Resultado do Recurso da Validação	25/05/2026
Banca de Heteroidentificação (presencial)	26/05/2026
Resultado da Banca de Heteroidentificação	27/05/2026
Interposição de recurso da Banca de Heteroidentificação	28/05 a 01/06/2026

ETAPAS	DATAS
Resultado do Recurso	02/06/2026
2ª Etapa	
Resultado da Avaliação dos Currículos Lattes	09/06/2026
Interposição de recurso	10 e 11/06/2026
Resultado da análise dos recursos	12/06/2026
3ª Etapa	
Resultado da Seleção e Avaliação dos projetos de pesquisa	09/06/2026
Interposição de recurso	10 e 11/06/2026
Resultado da análise dos recursos	12/06/2026
4ª Etapa	
Prova Escrita + Prova de Proficiência para estrangeiros	16/06/2026
Resultado da Prova Escrita + Prova de Proficiência para estrangeiros	09/07/2026
Interposição de recurso	10 e 13/07/2026
Resultado da análise dos recursos	14/07/2026
5ª Etapa	
Entrevistas	15 e 16/07/2026
Resultado das Entrevistas	20/07/2026
Interposição de recurso	21 e 22/07/2026
Resultado da análise dos recursos	23/07/2026
Resultado Preliminar	23/07/2026
Recurso Resultado Preliminar	24 e 27/07/2026
Resultado do Recurso do Resultado Preliminar	28/07/2026
Resultado Final definitivo	28/07/2026
Matrícula	03 e 04/08/2026
Início das aulas	19/08/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

15.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

15.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 7**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

15.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

15.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

15.8. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local.

15.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: mestradohistoria@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de fevereiro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação em História ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 3

MODELO DE BAREMA – PROVA ESCRITA

Candidato:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO/ POR QUESTÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
		QUESTÃO 1
Conhecimento básico sobre a pesquisa pretendida, articulação básica com a área de concentração e linha selecionada pelo(a) candidato(a), capacidade de argumentação.	0 a 5,0	
Diálogo com as fontes de pesquisa.	0 a 3,0	
Expressão escrita; correção gramatical, coesão textual e coerência.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	Máximo 10,0	

OBSERVAÇÕES:

ANEXO 4
MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em História Regional e Local	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta, da pesquisa e análise das fontes.	0 a 2,5	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 2,5	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG _____ nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS, PESSOA NÃO BINÁRIA).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus V*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Santo Antônio de Jesus - Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato